

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2021.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n°75/2021 do processo n° 93077/2021 – FLY n° 0333.0002656/2021, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para adultos e crianças em tamanhos variados, para atender municípios usuários do SUS, conforme CI n° 99/2021/SMS e solicitação n° 454/2021 a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia 25/06/2021 às 09h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 14 de junho de 2021.
Claudio Sanches
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021

A Pregoeira da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Eletrônico- SRP n° 08/2021**; processo n° 93734/2021 - FLY N° 0333.003313/2021 cuja data de abertura estava prevista para o dia **21/06/2021** às 09h00min (Horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: VI – N° 1111, Quarta-Feira, 02 de junho de 2021; Diário Oficial Eletrônico n° 10.531, pág. 153 e Diário Oficial da União n° 106, pág 197, quarta-feira, 09 de julho de 2021, será prorrogado, tendo em vista alteração no Edital e (Data de Abertura), conforme segue:

A abertura do Certame acontecerá no dia 06 de Julho de 2021 às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 16 de Junho de 2021.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeira

EDITAL N° 01/07/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Repubilicado por incorreção

A Comissão Julgadora, para recrutamento de candidatos para exercer a função de Motorista Caminhão Caçamba com CNH categoria D) para realização de tarefas inerente a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n° 01/07/2021, conforme abaixo:

MOTORISTA DE VEICULO PESADO / CAMINHÃO CAÇAMBA			
NOVA CASA VERDE			
CLASS	NOME	R.G.	SITUAÇÃO
1	Amlton Moraes Vieira	1058725 SSP/MS	APROV.
2	Leandro de Oliveira da Cunha	484160126 SSP/MS	APROV.
3	Elsiliane Dias Rocha	1343611 SSP/MS	APROV.
4	Joao Paulo Santo Zambotti	001491855 SSP/MS	APROV.
5	Jair Vieira Silva	819359 SSP MS	APROV.
6	Antônio Vicente da Silva	558441 SSP/MS	N.C.
7	Carlos Alexandre Pimentel Pinheiro	1508632 SSP/MS	N.C.
8	Dilceu Bernardes Prestes	6052050959 SSP/RS	N.C.
9	Gilmar da Silva Santos	001529467 SSP/MS	N.C.
10	Nilsilene Cardin Duarte Alves	001744493 SSP/MS	N.C.

Nova Andradina, 15 de Junho 2021.

Diogo Donizeti Ginez

Wilson Clementino Gonçalves

Roberto Ginell

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR N° 003 AO CONTRATO N° 167/2019.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **STAF SISTEMAS LTDA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prorrogação n° 003 ao Contrato n° 0167/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre **29/05/2021 à 29/05/2022**, bem como reajustar os valores, correspondente à variação inflacionária prevista pelo **IPCA**, passando o valor mensal de R\$ 6.513,08 (seis mil, quinhentos e treze reais e oito centavos) para R\$ 6.953,31 (seis mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), tendo em vista a natureza de prestação de serviços contínuos, referente à contratação de empresa especializada em locação de software que atenda as áreas: Contabilidade Pública, Tesouraria, Recursos Humanos, folha de pagamento, Gerenciador de Ponto Eletrônico, Portal da Transparência Web, Compras e Licitações, Proposta Orçamentária, Planejamento, Tributos, Cidadão Web, Nota Fiscal Eletrônica, com fundamento no art. 57, II da Lei n° 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 27 de maio de 2021.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

STAF SISTEMAS LTDA
Rodrigo Teles de Souza
Sócio Administrador
Empresa Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA N° 01/02/2021
EDITAL RESULTADO FINAL N° 02/0 2/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 02/02/2021, vem convocar os Técnicos de Enfermagem constantes na listagem abaixo, 7° e 8° classificados para o cargo/função de **Técnico de Enfermagem – SEDE**. A comparecerem no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP(se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Técnico de Enfermagem - Sede

NOME	RG	CLASSIF.
Roseli Aparecida de Souza	000.990.630 SSP/MS	7º
Ana Lucia dos Santos Graciano de Souza	2.541.050 SSP/MS	8º

Nova Andradina-MS, 15 de junho de 2021.

Aline Rodrigues Guisoni
Subsecretária de Recursos Humanos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ATUALIZAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 122/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **ISVPG PROVINCIA NOSSA SENHORA DOS POBRES**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo n° 002 de Prorrogação de Prazo e Atualização de Valor**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula quarta, entre os períodos de **08/05/2021 a 07/10/2021**, bem como a atualização do valor correspondente à variação inflacionária prevista pelo IGPM, conforme tabela acostada aos autos, previsto na cláusula terceira, passando o valor contratual de **R\$ 32.007,25 (trinta e dois mil, sete reais e vinte e cinco centavos)**, para **R\$ 42.254,39 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, valor mensal de R\$ 3.521,19 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), tendo em vista que se faz necessário a continuidade na locação do imóvel onde está instalado o Centro de Especialidades Médicas - CEM, uma vez que a localização se adequa as necessidades do Município, com fundamento na Lei Federal 8.245/91 e Lei 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 06 de maio de 2021.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Locatário

ISVPG PROVINCIA NOSSA SENHORA DOS POBRES
Marlene Rodrigues de Oliveira
Locador

PORTARIA Nº. 387, de 21 de Maio de 2021.

Publicado por incorreção

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora MARISA DOS SANTOS MARQUES ABRÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARISA DOS SANTOS MARQUES ABRÃO**, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, AVERBAÇÃO de tempo de serviço conforme especificado a seguir na **matrícula 2.028**, AVERBAÇÃO de **258(duzentos e cinquenta e oito)** dias, correspondentes a 8 (meses) e 18 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 2/5/1994 a 19/1/1995, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e AVERBAÇÃO de **468(quatrocentos e sessenta e oito)** dias, correspondentes a 1(ano), 3 (meses) e 13 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 10/2/1992 a 31/12/1992, 5/5/1993 a 4/7/1993 e 11/4/1994 a 30/6/1994, conforme a certidão expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS(autos 93.871/2021).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de maio de 2021.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 436, de 16 de Junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 14 de junho de 2021, referente ao quinquênio aquisitivo de 2 de março de 2005 a 1º de março de 2010 ao Servidor Público Municipal **JOSE APARECIDO TAVARES**, matrícula 5.979, exercendo o cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 94.476/2021).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 14 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de junho de 2021.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 437, de 16 de Junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 70.143/2019;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 89, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 8 de junho 2021, a servidora **CELINA QUEIROZ DE FREITAS DA SILVA**, matrícula 6.397, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de auxiliar de cozinha, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 8 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de junho de 2021.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 144/2020

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 144/2020, celebrado com a Empresa **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de Junho de 2021.

Profª. Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 952/21 Data: 15/06/2021

Licitação: Processo: 90669/21, Pregão: 02/2021, Ata nº.: 16/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.306.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.264	- Manutenção e enc/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNA
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 318.280,00 (trezentos e dezoito mil duzentos e oitenta reais)

Credor: 7740 UNIAO COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTI) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE para o exercício de 2021. CONFORME ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS Nº16/2021. (Licitação Nº.: 2/2021-PE)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 953/21 Data: 15/06/2021

Licitação: Processo: 90669/21, Pregão: 02/2021, Ata nº.: 16/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.306.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.264	- Manutenção e enc/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNA
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 72.945,00 (setenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais)

Credor: 7491 ELISANGELA DA SILVEIRA GOMES

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTI) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE para o exercício de 2021. CONFORME ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS Nº16/2021. (Licitação Nº.: 2/2021-PE)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 954/21 Data: 15/06/2021

Licitação: Processo: 90667/21, Pregão: 04/2021, Ata nº.: 36/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.306.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.264	- Manutenção e enc/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNA
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 222.350,00 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta reais)

Credor: 7811 S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE para o exercício de 2021. CONFORME ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS Nº36/2021. (Licitação Nº.: 4/2021-PE)

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Extrato de Empenho Nº.: 955/21 Data: 15/06/2021

Licitação: Processo: 90667/21, Pregão: 04/2021, Ata nº.: 36/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.306.0033	- Manutenção e revitalização do ensino fundamental
Projeto/Atividade:	2.264	- Manutenção e enc/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNA
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.1	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 199.662,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais)

Credor: 7812 SANTI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRE

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) para atender as unidades educacionais do município e entidades conveniadas participantes do PNAE para o exercício de 2021. CONFORME ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS Nº36/2021. (Licitação Nº.: 4/2021-PE)

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 956/21 Data: 16/06/2021

Licitação: Processo: 92381/21, Pregão: 48/2021, Ata nº.: 45/2021

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação	
Órgão: 21	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 21.06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional: 15.451.0020	- Ações de Infraestrutura urbana e Desenvolvimento L
Projeto/Atividade: 2.107	- Manutenção e enc. c/ Parques, Praças e Jardins
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.	- Material de Consumo

Valor Total do Empenho: 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais)

Credor: 6117 GABRIELA DAN DE ANDRADE - EIRELI

Objeto: aquisição de inseticida para exterminar formigas e herbicida para eliminar ervas daninhas, conforme especificações na solicitação nº. 74/2021 em anexo, para atender Praças Públicas (gramados e jardins), Cemitério Municipal, Canteiros Centrais de Avenidas e demais áreas públicas. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2021. (Licitação Nº : 48/2021-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1153/21 Data: 07/06/2021

Licitação: Processo: 88818/2020, Pregão: 199/2020, Ata nº.: 122/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.305.0002	- Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2.275	- Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiologica
Elemento: 3.3.90.30.06.00.00.00.01.1-	- Alimentos para Animais

Valor Total do Empenho: 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais)

Credor: 2237 FELIPE BINDILATTI BENEVIDES

Objeto: aquisição de ração canina, felina e equina, com a finalidade de atender ao Centro de Controle de Zoonoses - CCZ. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2020.(Licitação Nº : 199/2020-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1150/21 Data: 15/06/2021

Licitação: Processo: 88413/2020, Pregão: 181/2020, Ata nº.: 110/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1-	- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)

Credor: 1191 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: aquisição medicamentos, e insumos farmacêuticos para atender pacientes usuários do SUS, do Município de Nova Andradina - MS.edicamentos, e insumos farmacêuticos para atender pacientes usuários do SUS, do Município de Nova Andradina - MS. Conforme Ata de Registro de Preços nº 110/2020 (Licitação Nº : 181/2020-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1151/21 Data: 15/06/2021

Licitação: Processo: 88413/2020, Pregão: 181/2020, Ata nº.: 110/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1-	- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 3.274,96 (três mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Credor: 2138 CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Objeto: aquisição medicamentos, e insumos farmacêuticos para atender pacientes usuários do SUS, do Município de Nova Andradina - MS.edicamentos, e insumos farmacêuticos para atender pacientes usuários do SUS, do Município de Nova Andradina - MS. Conforme Ata de Registro de Preços nº 110/2020 (Licitação Nº : 181/2020-PR)

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1152/21 Data: 15/06/2021

Licitação: Processo: 88413/2020, Pregão: 181/2020, Ata nº.: 110/2020

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação	
Órgão: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saude
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.01.1-	- Material, BEM ou Serviço para Distribuição Gratuit

Valor Total do Empenho: 21.558,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais)

Credor: 1924 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT

Objeto: aquisição medicamentos, e insumos farmacêuticos para atender pacientes usuários do SUS, do Município de Nova Andradina - MS.edicamentos, e insumos farmacêuticos para atender pacientes usuários do SUS, do Município de Nova Andradina - MS. Conforme Ata de Registro de Preços nº 110/2020. Conforme Ata de Registro de Preços nº 110/2020 (Licitação Nº : 181/2020-PR)

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO nº 014/2021.**MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e JAQUELINE MONTEIRO DA ROCHA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente Termo tem por objeto Permissão de uso do Espaço nº 24 (vinte e quatro) que integra o Centro de Comercialização da Agricultura de Nova Andradina, situado na Rua Francisco de Assis Reinaldt, n.º 1136, a fim de que seja utilizado para a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros que integre a Associação dos Usuários do Centro de Comercialização da Agricultura de Nova Andradina não podendo ser alterada sua finalidade, sem consentimento prévio e escrito da PERMITENTE, que poderá negá-lo independente de justificativa, tendo em vista seu caráter discricionário e precário (Decreto nº. 1.440, de 14 de fevereiro de 2014).

CLÁUSULA SEGUNDA:A presente permissão de uso é outorgada a título precário, pelo período de 12 meses, iniciando a contagem após a assinatura deste, devendo a mesma ser renovada após o seu vencimento, que será expedida somente com a apresentação dos seguintes documentos:Requerimento; Cópia RG; Cópia CPF; Certidão Negativa Débitos com a Municipalidade (Prefeitura – Tributação); Cópia do Termo de Permissão de Uso de Bem Público do ano anterior, quando se tratar de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA:O uso do espaço do presente instrumento será realizado inicialmente a título gratuito e posteriormente ficará a critério da prefeitura a cobrança de uma taxa, conforme o Art. 3º, §1º, do Decreto nº. 1.440, de 14 de fevereiro de 2014.

As despesas relativas ao pagamento de água, luz, segurança e outros referentes à sua administração serão rateados entre os usuários através da Associação dos Usuários do Centro de Comercialização da Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA:A USUÁRIA obriga-se a:

- I. Apresentar as mercadorias selecionadas por tipo, limpas, em perfeitas condições de consumo e isentas de aderências inúteis;
- II. Não assentar diretamente no solo os produtos alimentícios, sendo obrigatório o uso de estrado, caixas ou outro recurso;
- III. Não empregar cartuchos plásticos reciclados, jornais ou qualquer outro impresso para embalar gêneros alimentícios que fiquem diretamente em contato com esses invólucros;
- IV. Não abater animais de qualquer espécie nas Unidades;
- V. Somente comercializar produtos de origem animal, sob qualquer forma que sejam apresentados para o consumo, se contiverem carimbo, etiqueta ou rótulo com endereço, no qual se comprove a inspeção sanitária do órgão competente e a respectiva fonte produtora licenciada;
- VI. Estocar e expor a venda, somente em instalações frigoríficas apropriadas e mantidas no mais rigoroso estado de higiene, limpeza e conservação, os produtos definidos pela legislação sanitária;
- VII. Ofertar e apresentar produtos e serviços contendo informações precisas e corretas em língua portuguesa sobre as suas características, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem e preço, dentre outros dados, bem como sobre outros riscos que apresentem a vida, à saúde e a segurança dos consumidores;
- VIII. Não comercializar produtos com prazo de validade vencido, deteriorados, avariados, nocivos à vida e a saúde, ou ainda, em desacordo com as normas regulamentares de fabricação;
- IX. Tratar com urbanidade e respeito, seus colegas, o público em geral e os funcionários da Administração Municipal, acatando rigorosamente as suas ordens e determinações;
- X. Manter cópia da portaria de outorga de permissão de uso ou licença sempre em local visível;
- XI. Observar rigorosamente as exigências higiênicas e sanitárias previstas na legislação sanitária em vigor, relativamente à produção, manipulação, exposição e venda de produtos alimentícios;
- XII. Não jogar resíduos sólidos, nem líquidos, nas vias públicas ou nas imediações dos espaços, respeitando o disposto neste regulamento;
- XIII. Não apregoar mercadorias ou chamar a atenção dos compradores para seu espaço, por meio de qualquer artifício que perturbe a ordem pública e os bons costumes;
- XIV. Resguardar as ruas, árvores, logradouros públicos, bancos, calçadas, muros, portões, dentre outros, de quaisquer danos, respondendo o usuário civil e criminalmente, no caso dessa ocorrência;
- XV. Trocar a mercadoria vendida, completar o peso, ou fazer restituição da importância correspondente à venda, ou ainda abater proporcionalmente o preço, no caso de se constatarem irregularidades por venda de produtos com vício de qualidade ou quantidade, dentre outras disposições legais aplicáveis à sua atividade;
- XVI. Manter nos espaços, balanças com visor, colocadas a vista do consumidor, devidamente aferidas pelo órgão competente;
- XVII. Colocar em todas as mercadorias expostas, em lugar visível ao consumidor, plaquetas com identificação do preço e unidade de venda e procedência do produto, em caracteres de no mínimo 03 (três) centímetros, de acordo com o modelo padrão autorizado pela Administração;
- XVIII. Não exceder a metragem de seu espaço, colocando mercadorias fora de seu recinto ou perímetro, devendo ser respeitados os padrões estabelecidos pela SEMDI;
- XIX. Possuir coletor de lixo aprovado pela SEMDI, com dimensão proporcional às suas necessidades, devendo o lixo estar acondicionado em sacos plásticos apropriados;
- XX. Estacionar seus veículos, após a descarga das mercadorias, a uma distância mínima razoável, conforme determinação da Administração, que permita o acesso e o estacionamento dos veículos dos consumidores;
- XXI. Fornecer, sempre que solicitadas, todas e quaisquer informações para fins de controle estatístico ou divulgações;

- XXII. Não varrer dos espaços, para as áreas de circulação, líquidos ou detritos de qualquer espécie;
- XXIII. Não vender ou estocar substâncias venenosas, qualquer que seja a sua proporção, bem como não usar drogas venenosas para o extermínio de ratos e insetos;
- XXIV. Não armazenar ou vender produtos inflamáveis, explosivos, tóxicos, ou de odor sensível no recinto do Centro de Comercialização da Agricultura;
- XXV. Respeitar os tabelamentos oficiais, quando for o caso, bem como o preço máximo de referência para comercialização determinado pela SEMDI, nos equipamentos de grande alcance social;
- XXVI. Respeitar as instruções da SEMDI para a realização de vendas e respectivas promoções, a fim de que possa ser atendido o maior número possível de consumidores, nos casos de carestia ou falta de qualquer gênero alimentício;
- XXVII. Manter dentro de vitrine ou recipiente apropriado, mercadorias como manteiga, queijo, conservas e outros produtos, conforme determinação da SEMDI, de maneira a evitar que lhes aderem impurezas do ambiente;
- XXVIII. Respeitar os locais, datas e horários de funcionamento do Centro de Comercialização da Agricultura, determinados pela Prefeitura Municipal;
- XXIX. Fazer uso das instalações elétricas e hidráulicas do Centro de Comercialização da Agricultura de acordo com as normas técnicas, sem comprometer as mesmas ou danificar os equipamentos;
- XXX. Não fazer instalações de novos aparelhos, alterações no sistema elétrico e hidráulico ou reforma de obras do Centro de Comercialização da Agricultura, sem a prévia e expressa autorização da Administração;
- XXXI. Não veicular propaganda sonora no recinto do Centro de Comercialização da Agricultura, salvo por autorização da SEMDI;
- XXXII. Participar somente do espaço para as quais estiver devidamente credenciado;
- XXXIII. Somente comercializar produtos e mercadorias que estejam especificados na Permissão de Uso ou Licença;
- XXXIV. Respeitar as regras específicas do Centro de Comercialização da Agricultura da qual participa, a serem estabelecidas por ato do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.
- XXXV. Não contratar menores com idade inferior a 16 anos para qualquer serviço e menores com idade entre 16 e 18 anos para atividades insalubres.
- XXXVI. Não ceder, transferir, permutar, arrendar, alugar, vender, sublocar o espaço sem permissão da SEMDI.
- XXXVII. Havendo mais usuários interessados em adquirir o espaço, quem tiver com mais de um, deverá retornar ao primeiro espaço permitido para o uso.

CLÁUSULA QUINTA: Obriga-se ainda a USUÁRIA, na vigência do presente termo de uso:

- responder por quaisquer atos seus e de seus prepostos e empregados, que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos;
- responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que venham a ser causados por si, empregados ou prepostos no local da permissão;
- pagar todas as multas que porventura lhe sejam aplicadas;
- cumprir todas as cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA: A infração de qualquer das obrigações da USUÁRIA, consignadas neste termo, acarretará a rescisão da presente permissão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial. Parágrafo Único - A presente permissão será sempre modificável e rescindível unilateralmente pela PERMITENTE, quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário da PERMITENTE para consentir e retirar o uso especial de bem público, sem que tal, incida em qualquer obrigação de reparo à USUÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de haver necessidade de serem tomadas medidas judiciais para reintegração de posse por descumprimento de qualquer cláusula prevista no presente termo e na legislação pertinente acima referida, ou por interesse público, as custas judiciais e extrajudiciais e honorários advocatícios, correrão por conta exclusiva da USUÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de falecimento da USUÁRIA, haverá preferência de concessão de nova permissão ao cônjuge ou companheiro, desde que comprovada a convivência matrimonial, e a seguir os descendentes da USUÁRIA até o segundo grau, desde que os interessados manifestem intenção de continuidade de exploração do negócio.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer questões decorrentes desta autorização que não sejam resolvidas na esfera administrativa com última instância.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Andradina MS, 15 de junho de 2021.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Meio
Ambiente e Desenvolvimento
Integrado
PERMITENTE

JAQUELINE MONTEIRO DA ROCHA
USUÁRIA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 41/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

REF.: Instaura Sindicância, nomeia Comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a CI nº 81/2021/FARMÁCIA/FUNSAU-NA de 21 de maio de 2021;

CONSIDERANDO, que é imprescindível apurar os fatos;

CONSIDERANDO ainda que, é imperativo que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister.

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos e identificar a autoria em relação ao pedido de providência formulado por meio da CI nº 81/2021/FARMÁCIA/FUNSAU-NA de 21 de maio de 2021;

Av. Eulcír de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br
Ovidônia 0800 647 3721

SUS Sistema Único de Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

II – Constituir a Comissão de Sindicância nas pessoas de Lídia Débora de Oliveira, advogada, inscrita no CPF sob nº 824.902.101-06, Jolison Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19 e Patrícia de Oliveira Santi, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob nº 015.546.631-30, que será presidida pela primeira.

III – Determinar que a Comissão notifique os colaboradores da instauração da sindicância e cumpra as demais prescrições legais.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Nova Andradina/MS, 15 de junho de 2021.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulcír de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br
Ovidônia 0800 647 3721

SUS Sistema Único de Saúde